



Síntese de Legislação Nacional n.º 1624

Semana de 15 a 18 de abril de 2019

Regulamentação Colectiva de Trabalho

Atividade retalhista de comércio de produtos alimentares, designadamente, bebidas, frutos e produtos hortícolas e sementes

[BTE 14/2019](#), de 15/04/2019

Contrato coletivo entre a ADIPA - Associação dos Distribuidores de Produtos Alimentares e o SITESE - Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo -
- **Revisão global** do CCT publicado no [BTE 44/2015](#), de 29/11/2015, com a última revisão publicada no [BTE 11/2018](#), de 22/03/2018

As tabelas de remunerações de base mensais e das cláusulas de expressão pecuniária produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.

Atividade da indústria de tripas

[BTE 14/2019](#), de 15/04/2019

Contrato coletivo entre a ITA - Associação Portuguesa dos Industriais de Tripas e Afins e a FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal - Alteração salarial e outras (*subsídio de refeição*) ao CCT publicado no [BTE 12/2018](#), de 29/03/2018

A tabela de remunerações mínimas mensais e demais cláusulas de expressão pecuniária, reportam os seus efeitos a 1 de janeiro de 2019

Actividade de transformação de chapa de vidro

[BTE 14/2019](#), de 15/04/2019

Contrato coletivo entre a Associação dos Industriais Transformadores de Vidro Plano de Portugal e a FEVICOM - Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro e outra - Alteração salarial e outras (*subsídio de refeição*) ao CCT publicado no [BTE 13/2018](#), de 8/04/2018

As tabelas de remunerações de base mensais e das cláusulas de expressão pecuniária produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.

Legislação

Geral: IVA - pedido de reembolso

[Despacho Normativo n.º 12/2019](#)

18/04/2019

1ª alteração ao [Despacho Normativo n.º 18-A/2010](#), de 01/07, que regulamenta os pedidos de reembolso de imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e os termos e condições de acesso ao regime de reembolso mensal.



Geral: incentivos ao emprego - medida Contrato-Geração

[Portaria n.º 112-A/2019](#)

12/04/2019

Regula a criação da medida Contrato-Geração, que consiste na atribuição de incentivos à contratação, sem termo e em simultâneo, de jovens à procura do primeiro emprego e de desempregados de longa ou muito longa duração, traduzidos na concessão conjunta dos seguintes apoios:

- a) um apoio financeiro, não reembolsável, a conceder pelo IEFP, I. P.;
- b) dispensa parcial ou isenção total do pagamento de contribuições para o regime geral de segurança social, na parte relativa à entidade empregadora.

Modalidades de Incentivos

O incentivo à contratação simultânea de jovem à procura do primeiro emprego e de desempregado de longa ou de muito longa duração, pode configurar as seguintes modalidades:

- a) Pela contratação sem termo de pessoa à procura do primeiro emprego:
 - i) Apoio financeiro no valor de 9 vezes o valor do IAS;
 - ii) Redução temporária de 50 % da taxa contributiva da responsabilidade da entidade empregadora, durante um período de 5 anos.
- b) Pela contratação sem termo de desempregado de longa duração:
 - i) Apoio financeiro no valor de 9 vezes o valor do IAS;
 - ii) Redução temporária de 50 % de taxa contributiva da responsabilidade da entidade empregadora, durante um período de 3 anos.
- c) Pela contratação sem termo de desempregado de muito longa duração:
 - i) Apoio financeiro no valor de 9 vezes o valor do IAS;
 - ii) Isenção temporária de taxa contributiva da responsabilidade da entidade empregadora, durante um período de 3 anos.

Data de produção de efeitos: 13/04/2019

Geral: insolvências - administrador judicial

[Decreto-Lei n.º 52/2019](#)

17/04/2019

Tendo em vista o aperfeiçoamento do quadro de eficácia das insolvências, procede-se às seguintes alterações:

- a) 2ª alteração à [Lei n.º 22/2013](#), de 26/02, que estabelece o estatuto do administrador judicial;
- b) 1ª alteração à Lei n.º 77/2013, de 21/11, que cria a Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça

Alterações mais relevantes:

- aperfeiçoamento das regras relativas aos pedidos de substituição apresentados pelos administradores judiciais, podendo o juiz decidir de imediato a sua substituição.
- afixação dos critérios para a remuneração das recentes funções atribuídas aos mesmos.
- afixação de uma remuneração mínima do fiduciário de 300 €, no caso de processos em que os rendimentos entregues pelos devedores são inferiores a 3000 €.
- o regime de cobrança de taxas e coimas é alterado, passando a ser as finanças a cobrar os valores devidos à CAAJ.

Data de produção de efeitos: 17/05/2019



Geral: revogação de diplomas legais

[Decreto-Lei n.º 49/2019](#)

15/04/2019

Determina a cessação de vigência de decretos-leis publicados entre os anos de 1981 e 1985, abrangendo as seguintes áreas: negócios estrangeiros; presidência do conselho de ministros e modernização administrativa; finanças; defesa; administração interna; justiça; economia; cultura; ciência, tecnologia e ensino superior; educação; trabalho, solidariedade social e segurança social; saúde; planeamento e infraestruturas; ambiente e transição energética; agricultura, florestas e desenvolvimento rural; mar.

Geral: Ocupação de Tempos Livres (OTL)

[Despacho n.º 4097/2019](#)

15/04/2019

Programa de Ocupação de Tempos Livres no ano de 2019, nas modalidades Curta e Longa Duração.

Indústria máquinas móveis não: emissão de gases e partículas poluentes

[Decreto-Lei n.º 50/2019](#)

16/04/2019

Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/1628, que estabelece os requisitos respeitantes aos limites de emissão de gases e partículas poluentes e à homologação de motores de combustão interna para máquinas móveis não rodoviárias:

- a) procedendo à designação das autoridades nacionais competentes para a execução do Regulamento;
- b) definindo os procedimentos para a comunicação de dados à Comissão Europeia e aos outros Estados-membros;
- c) elencando as obrigações da entidade homologadora e da autoridade de fiscalização do mercado;
- d) procedendo à criação do quadro sancionatório aplicável em caso de infração.

Revoga: [Decreto-Lei n.º 236/2005](#) / Decreto-Lei n.º 47/2006

Setor Farmacêutico: comparticipação do Estado em medicamentos

[Portaria n.º 117/2019](#)

16/04/2019

Define o regime excecional de comparticipação nos medicamentos que incluem a substância ativa somatotropina (hormona do crescimento), no tratamento de doentes com as situações patológicas previstas no artigo 2.º (*deficiência de somatotropina / síndrome de Turner / Estatura baixa / Síndrome de Prader-Willi / somatotropina / Doença Renal Crónica (DRC) / mutação do gene SHOX / Insuficiência Ante-hipofisária Múltipla*).

Setor Energético:

Rede especial de postos de abastecimento

[Despacho n.º 4204-A/2019](#)

17/04/2019



Define a rede especial de postos de abastecimento que integra a Rede Estratégica de Postos de Abastecimento (REPA), bem como as entidades prioritárias autorizadas a abastecer nos postos integrantes da REPA

e

Tarifas UPP

[Portaria n.º 115/2019](#)

15/04/2019

Define a tarifa de referência aplicável durante o corrente ano à eletricidade vendida na sua totalidade à rede elétrica de serviço público (RESP), oriunda de unidades de pequena produção (UPP) que utilizam fontes de energia renovável, nos termos do artigo 31.º do [Decreto-Lei n.º 153/2014](#), de 20/10 (*aprova o regime jurídico aplicável à produção de eletricidade, vendida na sua totalidade à rede eléctrica de serviço público (RESP), por intermédio de unidades de pequena produção (UPP), a partir de recursos renováveis*) e determina as percentagens a aplicar à tarifa de referência, consoante o tipo de energia primária utilizada pelas unidades de pequena produção

Data de produção de efeitos: 01/01/2019

Logística: licenciamento de atividade de porto seco

[Decreto-Lei n.º 53/2019](#)

17/04/2019

Estabelece o conceito de porto seco e define as regras, os procedimentos e a desmaterialização necessários para a sua implementação

Por “**porto seco**” entende-se “*uma infraestrutura logística de concentração de carga situada no corredor de serviço de uma região comercial ou industrial conectada com um ou vários portos marítimos através de serviços de transporte ferroviário, rodoviário ou fluvial, oferecendo serviços especializados entre este e os destinos finais das mercadorias*”.

A JUL permite gerir toda informação relativa a toda a cadeia logística (por exemplo, as escalas de navios e transporte de mercadorias), entre portos e para os importadores/exportadores.

Em termos de circulação de mercadorias no território nacional, as entidades envolvidas podem optar:

- pela transferência de mercadorias entre armazéns de depósito temporário autorizados, controlando a circulação das mercadorias ao longo do trajeto de transferência, entre o porto marítimo e o porto seco;
- pelo regime aduaneiro de trânsito, que permite o transporte de mercadorias entre recintos aduaneiros, para depósito ou saída de mercadorias, com suspensão do pagamento de imposto.

Data de produção de efeitos: 01/07/2019

Imobiliário: habitação de custos controlados

[Declaração de Retificação n.º 19/2019](#)

17/04/2019

Retifica a [Portaria n.º 65/2019](#), de 19/02, que revê o regime de habitação de custos controlados.



Turismo:

Caminho de Santiago - certificação de itinerários

[Decreto-Lei n.º 51/2019](#)

17/04/2019

Regula a valorização e promoção do Caminho de Santiago, através da certificação dos seus itinerários.

e

Entidades idóneas para apresentar os pedidos de visto

[Despacho n.º 4135/2019](#)

16/04/2019

Estabelece como entidades idóneas, para efeitos do n.º 7 do artigo 10.º do [Decreto Regulamentar n.º 84/2007](#) - *critérios de acreditação das entidades idóneas para apresentar os pedidos de visto* – as seguintes:

- a) Agências de viagens;
- b) Operadores de turismo;
- c) Promotores artísticos.

Administração Pública: Estágios Profissionais na Administração Local

[Portaria n.º 114/2019](#)

15/04/2019

Regulamentação do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local, adiante designado por PEPAL, instituído pelo [Decreto-Lei n.º 166/2014](#)

Defesa: «Credenciação de Segurança Online» (CRESO)

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 70/2019](#)

17/04/2019

Prevê a possibilidade de apresentação de pedidos de credenciação de segurança de forma desmaterializada, através da plataforma «Credenciação de Segurança Online»